



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0150/2022-GAG

Brasília, 13 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa a minuta de Projeto de Lei (86199619), que objetiva alterar a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal (86200105).

Considerando que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da [Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE](#), que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 13/05/2022, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **86446130** código CRC= **A378551C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00017170/2022-06

Doc. SEI/GDF 86446130



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo Único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.394, de 5 de agosto de 2021

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOBREIREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSORTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOBREIREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
	I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES							
2.21 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU								
2.21.4 - Nomeação em Concurso Público			Gerente de Políticas Públicas e Gestão Governamental	29	Processo SEI nº 00094-00003350/2021-67.	2.917.622	4.097.181	4.182.537
2.21.5 - Nomeação em Concurso Público			Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura	36	Processo SEI nº 00094-00003350/2021-67.	4.425.899	6.265.321	6.391.792



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 146/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (86199619), que tem por objetivo alterar a Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal^[1].
2. O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2022 com a finalidade de incluir a seguinte autorização:
 - Nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, nos termos do Memorando Nº 1518/2022 - SEEC/SEGEA (85578932).
3. A seguir, constam as manifestações acerca da alteração proposta.

1) ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DA LDO/2022:

Nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF

4. A presente demanda trazida pelo Memorando Nº 1518/2022 - SEEC/SEGEA (85578932), bem como pelo Ofício Nº 91/2022 - SLU/PRESI/DIAFI (83834241), solicita alteração do Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos da Lei nº 6.934/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Visa inclusão de autorização específica para Nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.
5. Convém destacar que as nomeações têm a finalidade de atender a orientação jurídica contida na Lei 7.088/2020, de 31/03/2022, publicada no DODF nº 63, de 01/04/2022, a qual extinguiu a Carreira Gestão de Resíduos Sólidos e definiu que os integrantes passariam a integrar a Carreira de

Políticas Pública e Gestão Governamental e a Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura.

6. No que se refere ao impacto orçamentário e financeiro, a unidade interessada anexou Planilha de Impacto Financeiro, que foi analisada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e ajustada conforme Despacho da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Economia - SUGEP/SEEC (85517782), informando os valores:

CARGO	2022	2023	2024	TOTAL
Nomeação de 29 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental	R\$ 2.917.622,45	R\$ 4.097.181,20	R\$ 4.182.537,05	R\$ 11.197.340,70
Nomeação de 36 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura	R\$ 4.425.899,25	R\$ 6.265.320,73	R\$ 6,391,792,01	R\$ 17.083,011,99
TOTAL	R\$ 7.343.521,70	R\$ 10.362.501,93	R\$ 10.574.329,06	R\$ 28.280.352,69

7. Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 156/2022 - SEEC/SEORC (85694260) do Processo SEI-GDF nº (00040-00017137/2022-78), propõe-se alterar o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos da Lei nº 6.934/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, visando à inclusão de autorização para a **nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura**.

8. Por fim, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

9. Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

10. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

11. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam a elaboração da proposta de Projeto de Lei que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

[...]

§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

[...]

V - plano plurianual, orçamento anual e **diretrizes orçamentárias**. (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/05/2022, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **86200105** código CRC= **CD88CAB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

00040-00017170/2022-06

Doc. SEI/GDF 86200105



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários
Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 12/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 05 de maio de 2022.

Assunto: Alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022).

Interessado: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC.

NOTA TÉCNICA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alterações na Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2022 com a finalidade de incluir a seguinte autorização:

- Nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, nos termos do Memorando Nº 1518/2022 - SEEC/SEGEA (85578932).

A seguir, constam as manifestações acerca da alteração proposta.

1) ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DA LDO/2022:

Nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF

A presente demanda trazida pelo Memorando Nº 1518/2022 - SEEC/SEGEA (85578932), bem como pelo Ofício Nº 91/2022 - SLU/PRESI/DIAFI (83834241), solicita alteração do Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos da Lei nº 6.934/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Visa inclusão de autorização específica para Nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Preliminarmente, no que diz respeito à inclusão dessa autorização na LDO/2022, a

Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Economia - SUGEP/SEEC, assim se manifestou, (85517782):

Em atenção ao Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (85506580), o qual solicita **o impacto orçamentário-financeiro referente à nomeação de 29 (vinte e nove) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal e 36 (trinta e seis) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, esclarecemos.

Preliminarmente, informamos que as nomeações em tela tem a finalidade de atender a orientação jurídica contida na Lei 7.088/2020, de 31/03/2022, publicada no DODF nº 63, de 01/04/2022, a qual extinguiu a Carreira Gestão de Resíduos Sólidos e definiu que os integrantes passariam a integrar a Carreira de Políticas Pública e Gestão Governamental e a Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura. A esse respeito, informamos que estas nomeações já haviam sido analisadas preliminarmente na Nota Técnica nº 13 (80241649).

Assim, neste contexto, considerando a nova minuta de nomeação contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (85213807), foi acostado ao processo a planilha com o cálculo do **impacto financeiro atualizada (85517344)**, já com o pagamento da 3ª parcela do reajuste salarial e com os novos cargos, ou seja, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, na qual os candidatos serão nomeados.

2. ANÁLISE DA ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO.

A Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos - UACEP, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Economia - SUGEP/SEEC, se manifestou, inicialmente, por meio da Nota Técnica N.º 13/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (80241649):

A estimativa de Impacto Financeiro foi elaborada pela Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana que estimou a despesa, conforme Planilha de Impacto Financeiro (79273353), elaborada com o quantitativo de 65 (sessenta e cinco) nomeações para o cargo de Gestor de Resíduos Sólidos e previsão de gasto a partir de março deste exercício, que alcançou os valores abaixo:

- **2022: R\$ 4.996.569,50** (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **2023: R\$ 6.146.631,40** (seis milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
- **2024: R\$ 6.146.631,40** (seis milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

A fim de validar os cálculos apresentados pelo Serviço de Limpeza Urbana (79273353), elaboramos nova planilha de impacto (80251632), com as mesmas referências para o cálculo e atingimos os seguintes montantes:

- **2022: R\$ 4.819.714,25** (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos);
- **2023: R\$ 5.976.276,80** (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
- **2024: R\$ 6.029.883,60** (seis milhões, vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Destacamos que houve uma diferença de até 3,67% entre o impacto calculado pelo órgão demandante e por esta Diretoria, assim, considerando que os valores calculados por esta Diretoria tratam-se de estimativa, portanto não representam os valores exatos de dispêndio, consideramos que os valores estimados pela Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana podem continuar como os valores referenciais para as análises subsequentes.

Não obstante, houve modificação superveniente da composição dessas nomeações para 29 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura, motivada pela publicação da Lei 7.088/2022, de 31/03/2022, publicada no DODF nº 63, de 01/04/2022, a qual extinguiu a Carreira Gestão de Resíduos Sólidos e definiu que os integrantes passariam a integrar a Carreira de Políticas Pública e Gestão Governamental e a Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura. Por esse motivo, a UACEP fez juntar aos autos planilha de impacto financeiro atualizada por meio do DOC Sei nº 85517344, na qual demonstra estimativa de impacto orçamentário-financeiro para atendimento da nomeação dos 29 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, cujo resumo resta exposto a seguir:

CARGO	2022	2023	2024	TOTAL
Nomeação de 29 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental	R\$ 2.917.622,45	R\$ 4.097.181,20	R\$ 4.182.537,05	R\$ 11.197.340,70
Nomeação de 36 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura	R\$ 4.425.899,25	R\$ 6.265.320,73	R\$ 6.391.792,01	R\$ 17.083,011,99
TOTAL	R\$ 7.343.521,70	R\$ 10.362.501,93	R\$ 10.574.329,06	R\$ 28.280.352,69

Portanto, atendida a exigência legal de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com a respectiva memória de cálculo.

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 156/2022 - SEEC/SEORC (85694260), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para a **nomeação de 29 (vinte e nove)** Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e **36 (trinta e seis)** Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura, consoante impacto financeiro constante na Tabela acima.

Tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma

vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 3º, II, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES - Matr.0272541-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público substituto(a)**, em 05/05/2022, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85708743** código CRC= **FA4D21D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221

00040-00017170/2022-06

Doc. SEI/GDF 85708743